

P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

LEI N. 3.294 - DE 2 DE JULHO DE 1998  
**Autoriza abertura de créditos especiais  
e dá outras providências**

00055

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

1- No valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para contribuição ao FUNDEF—Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

2- No valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a contribuição previdenciária devida à CASMI, incidente sobre folhas de pagamento de pessoal do magistério.

3- No valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a despesas com implantação de redes de distribuição de energia elétrica nas regiões do São Lourenço, São Vicente, Canoa e Campo Alegre.

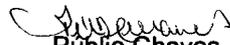
4- No valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para contribuição ao Ituiutaba Esporte Clube, com a finalidade de participação da agremiação no Campeonato Mineiro de Futebol.

Art. 2º Como recurso aos créditos autorizados o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 2 de julho de 1998.

  
Publico Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -